

COMDEMA

CAJAMAR

Ofício COMDEMA nº 028/2021

Cajamar, 15 de outubro de 2021.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Assunto: Esclarecimentos quanto ao cálculo utilizado para formulação da “Lei do Tanque de Retardo” – Lei Complementar 186/2020

Prezados,

Considerando o Art. 6º da Lei 186/2020 que estabelece uma equação para cálculo de vazão, o COMDEMA Cajamar reitera novamente que a fórmula apresentada não dá uma equação de vazão em m^3/h , mas sim, metro elevado a sexta potência, que não possui nenhum significado físico. A Lei Complementar 198/2021 faz correção apenas ao parágrafo único do Artigo 6º e não fez nenhuma correção à fórmula para determinar a vazão de maneira correta.

Diante do exposto, reiteramos as solicitações anteriores enviadas à SMMDU e solicitamos que seja apresentada a fórmula matemática que chegue no resultado da vazão mencionada na Lei, ou seja, 7.500 litros por segundo, bem como informar a data prevista para a regularização da citada correção.

Atenciosamente,



Rita Mabarak

Presidente do COMDEMA